

Lei nº 2.384, de 05 de maio de 2004.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 06 (seis) meses, renovável por igual prazo, a contar de 1º de março de 2004, Nutricionista para exercer atividade na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Nutricionista	01	10 horas/semanais	R\$ 462,00

§ 1º. Considera-se em caráter emergencial para os efeitos da presente Lei, a falta de recursos humanos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o ano letivo de 2004.

Art. 2º. Em caso de desligamento de contratado por intermédio desta Lei, é facultada contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado igual período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.361.0047.2024 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – MDE

3.1.90.11.01.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas dos Servidores

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 5 de maio de 2004.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos